# **DECRETO N° 4.869, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e dos postos de combustível do Município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o Município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

**D E C R E T A**

Art. 1° Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de São Jerônimo a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde.

§1º A partir do dia 25 de maio de 2018, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo Município ficarão suspensos;

§2º Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário Municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 2° Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde ficam suspensos, exceto serviços para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise, urgência e emergência, que continuarão ocorrendo de forma regular, na medida do possível.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

§1º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto vigerá até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo, RS, 24 de maio de 2018.

**Júlio Cesar Prates Cunha**

Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração.